

**Volume**

**11**

**PBA CONSOLIDADO  
AHE – SANTO ANTÔNIO – RIO MADEIRA**

**SEÇÃO 22  
PROGRAMA DE REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA  
15 DE JANEIRO DE 2009  
PARTE I**

PBA CONSOLIDADO  
AHE – SANTO ANTÔNIO – RIO MADEIRA

SEÇÃO 22  
PROGRAMA DE REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA  
15 DE JANEIRO DE 2009

**ÍNDICE**

**INTRODUÇÃO**

**MÓDULOS**

**Módulo 1 - Programa Versão Original, de 13/02/2008**

**Módulo 2 - Relatório de Atendimento à Condicionante 2.27, da LI  
Nº 540/2008, de 60 dias**

**Módulo 3 - Carta MESA 243/2008, de 20/11/2008**

**Módulo 4 - Ofício 923/2008, de 10/11/2008**

## INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Ofício 781/2008 deste Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de 30 de setembro de 2008, solicitante da Versão Consolidada do Projeto Básico Ambiental - PBA, do Aproveitamento Hidrelétrico – AHE Santo Antônio, faz-se necessária nova apresentação do Programa de Remanejamento da População Atingida.

Para este Programa não foi elaborada revisão a partir de estudos complementares.

A Licença de Instalação Retificada Nº 540/2008, de 18/08/2008, estabelece a Condicionante 2.27, conforme a seguinte transcrição determina:

*“2.27 No âmbito do Programa de Remanejamento da População, apresentar no prazo de 60 dias as seguintes complementações:*

- (a) Incluir o Caderno de Preços regional, como uma ferramenta metodológica. Prevendo a sua ampla divulgação junto à comunidade (afetados e demais interessados) com o intuito de oferecer mais subsídio aos afetados durante o processo de negociação.*
- (b) Prever mecanismos para aferir a validade do Caderno de Preços.*
- (c) Apresentar subprograma de Monitoramento de Reinserção Social e Avaliação da Recomposição da Qualidade de Vida, o qual deverá ter vigência mínima de 03 anos. Prever ações de assistência técnica, em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e de Extensão Rural e com os objetivos expostos nos estudos e programas ambientais necessários para a viabilidade do empreendimento, ações de caráter social financeiro quando pertinente, visando acompanhar e contribuir para o processo de readaptação das famílias remanejadas, no qual devem constar critérios e indicadores quantitativos e qualitativos que comprovem a recomposição dos níveis de qualidade de vida, incluindo a avaliação dos novos padrões de gastos provenientes do remanejamento (água, luz e esgoto) nos casos pertinentes. As ações do monitoramento de da reinserção social devem ser implantadas em tempo adequado, isto é, tão logo avance o programa de remanejamento, com transferência de pessoas.*
- (d) Incluir todas as categorias de público alvo do programa na atividade ou futuro de subprograma de Monitoramento da Reinserção Social.*
- (e) Apresentar proposta de Subprograma de Monitoramento de Viabilidade Econômica de Atividades Reorganizadas, definindo com clareza*

## MADEIRA ENERGIA S.A - MESA

---

*procedimentos metodológicos, cadastro de público-alvo, tempo de duração e critérios para definição de responsabilidades por eventuais perdas verificáveis.*

- (f) *Prestar assessoria jurídica e assistência social aos afetados durante o processo de negociação. Os profissionais devem ser contratados em acordo com as comunidades.*
- (g) *Prever ajuda financeira de caráter emergencial e todas as categorias de público-alvo.”;*

Referente à condicionante 2.27, a MESA considera que: os itens (c), (d), (e) têm escopo muito amplo, demandando maiores esclarecimentos quanto à sua justificativa e aos resultados esperados, pelo que, solicitou a prorrogação do prazo de atendimento, por meio da Carta MESA 243/2008, de 20/10/2008.

Em síntese, foram atendidos os itens (a), (f), (g), conforme consta em Ofício 923/2008 COHID/DILIC/IBAMA, de 10/11/2008, onde o mesmo defere ao empreendedor o pedido de prorrogação de prazo – prorrogação de 30 dias.

**Obs:** O Caderno de Preços está anexado ao relatório de atendimento a esta Condicionante, constante do Módulo 2 deste Programa.

Quanto ao item (b), ressalta-se que os técnicos da área fundiária, em conjunto com os da área sócio-econômica da MESA, solicitaram um parecer do IBAPE, que se comprometeram a emití-lo na primeira quinzena de JAN/09.

O relatório de atendimento à Condicionante 2.27, a que foi concedido período adicional de entrega, será encaminhado a este IBAMA, posteriormente.

Constam deste documento, portanto, os seguintes módulos, a saber:

- Módulo 1 - Programa Versão Original, de 13/02/2008;
- Módulo 2 - Relatório de Parcial de Atendimento à Condicionante 2.27, da LI Nº 540/2008, de 60 dias;
- Módulo 3 - Carta MESA 243/2008, de 20/11/2008 – pedido de Prorrogação;
- Módulo 4 - Ofício 923/2008, de 10/11/2008, deferindo pedido de prorrogação MESA e dando validade ao atendimento dos itens (a), (f) e (g) da Condicionante 2.27;

**Módulo 1**  
**Programa Versão Original, de 13/02/2008**

**Projeto Básico Ambiental**  
**AHE Santo Antônio**

**SEÇÃO 22**  
**PROGRAMA DE REMANEJAMENTO DA**  
**POPULAÇÃO ATINGIDA**

0	Emissão inicial	13/02/2008		
<b>REV</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>	<b>Elaborado</b>	<b>Revisado</b>



## SUMÁRIO

1.0	INTRODUÇÃO .....	2
2.0	JUSTIFICATIVA .....	3
3.0	BASE LEGAL .....	4
4.0	OBJETIVOS .....	5
5.0	METAS.....	5
6.0	ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	6
6.1	Área do Canteiro de Obras e Apoio .....	7
6.2	Área do Futuro Reservatório.....	7
6.2.1	Imóveis da margem direita.....	8
6.2.2	Imóveis da margem esquerda:.....	9
6.3	Imóveis Localizados em Área de 100 m em Torno do Reservatório. ....	10
6.4	Atividades Econômicas a serem Afetadas .....	11
6.5	Tipologia de Pessoas / Atividades Afetadas pelo Projeto .....	12
7.0	Tipologia Geral de Medidas Previstas .....	14
8.0	PROCEDIMENTOS / METODOLOGIA.....	14
9.0	RELATÓRIOS E PRODUTOS.....	31
10.0	CRONOGRAMA.....	31
11.0	RESPONSABILIDADES .....	32
12.0	BIBLIOGRAFIA .....	32

## ANEXO

Anexo I      Cronograma

## 1.0 INTRODUÇÃO

O Programa de Remanejamento da População Atingida faz parte do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio – AHE Santo Antônio, que subsidiará a solicitação da Licença de instalação deste empreendimento ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Este programa foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental - EIA (Leme Engenharia, 2005) dos Aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau, tendo sido referendado pela Licença Prévia Nº 251/2007 concedida pelo IBAMA.

O Programa de Remanejamento da População Atingida apresentado nesta Seção 22 do PBA do AHE Santo Antônio atende às condições de validade da LP Nº 251/2007 relacionadas a seguir: condições de validade Nº 2.11, 2.23, 2.24 e 2.25.

O público alvo desse programa é composto por pessoas que residem, ocupam, trabalham, desenvolvem atividades ou que sofrerão redução na sua sustentabilidade econômica como consequência da substituição de uso do solo na Área de Influência Direta (AID) do AHE Santo Antônio.

A sua implementação se dará com recursos próprios do consórcio empreendedor, equipe técnica e empresas especializadas contratadas, e com a participação das partes interessadas nas negociações, reuniões de esclarecimento e apresentação de sugestões.

Em função das especificidades inerentes as atividades a executar, o presente programa foi dividido em dois subprogramas: a) Remanejamento da população atingida e b) Reorganização de atividades produtivas. Os subprogramas contemplam as medidas a serem adotadas para garantir o ordenado remanejamento da população, a adequada reorganização das atividades produtivas e o acompanhamento das famílias remanejadas.

A execução do programa será conduzida por uma mesma equipe, de maneira conjunta, uma vez que muitas vezes existe superposição dos públicos-alvo atendidos por ambos os subprogramas.

No caso do subprograma de remanejamento das famílias atingidas, as ações previstas objetivam a retirada e realocação para um outro local de todas as famílias que residem na AID, afetadas pela construção e operação do AHE Santo Antônio. Essa área inclui as áreas dos canteiros e áreas de apoio necessárias durante a construção e, posteriormente, as áreas a serem ocupadas pelo futuro reservatório quando do início da operação.

O subprograma de reorganização das atividades produtivas objetiva ações para a recuperação, e sempre que possível, melhoria das condições de produção de agricultores, pescadores, trabalhadores do garimpo e outros, que exercem as suas atividades nas áreas afetadas pelo AHE Santo Antônio.

As medidas propostas são compromissos do consórcio empreendedor, atendem a legislação em vigor e as boas práticas internacionais em matéria de reassentamento e compensação social. Garantem a reposição das condições de vida da população diretamente afetada e, sempre que possível, a sua melhoria.

A população-alvo dos subprogramas foi identificada nos estudos que subsidiaram o EIA/RIMA, e posteriormente revista e confirmada pela pesquisa contratada por FURNAS, no período de 13 de agosto a 4 de setembro de 2007, após a concessão da Licença Prévia. Foi realizado um

levantamento abrangente de todos os imóveis, benfeitorias e moradores existentes na AID e registrados em Atas Notariais em cartórios de Porto Velho.

No desenvolvimento dos subprogramas a população atingida será claramente delimitada, mediante a realização de um cadastro físico e socioeconômico a cargo do empreendedor. O cadastro conterá informações sobre os imóveis e dados socioeconômicos das famílias. Complementarmente, a equipe do programa identificará e caracterizará a população e atividades atualmente existentes nas áreas da futura Área de Preservação Permanente (APP), incluindo a sua localização em imagem georreferenciada, de maneira a permitir a compatibilização dos usos disciplinados no Programa ambiental de Conservação e uso do Entorno do Reservatório (PACUERA).

Os subprogramas têm cronogramas de atividades compatibilizados ao cronograma de obras, de maneira a garantir o início das obras (após a Licença de Instalação), desenvolvimento das atividades de engenharia nas áreas atingidas, desmatamento da área do futuro reservatório e enchimento do reservatório (após a Licença de Operação).

## 2.0 JUSTIFICATIVA

A implantação de um projeto de grande porte, como o AHE Santo Antônio, introduz alterações na sua Área de Influência Direta (AID), implicando a necessidade de retirada de moradores e atividades existentes. Além disso, uma nova Área de Preservação Permanente (APP) será estabelecida, impondo restrições ao uso e ocupação do entorno do futuro reservatório. Dada a amplitude das intervenções necessárias, o empreendimento foi objeto de um abrangente estudo de impacto ambiental.

A necessidade de organizar as ações de remanejamento em um programa ambiental já é proposta no EIA, que discriminou os seguintes impactos a serem compensados:

- Elevação do preço das terras e benfeitorias
- Comprometimento das atividades agropecuárias
- Comprometimento de moradias e benfeitorias
- Ocupação de novas áreas
- Comprometimento dos povoados de Teotônio e Amazonas
- Comprometimento de algumas comunidades ribeirinhas
- Alteração na organização social e política da população
- Alterações na qualidade de vida da população

A capacidade da população local em absorver esse conjunto de alterações é pequena e o empreendedor se obriga a recompor as condições de vida e das atividades produtivas na área diretamente afetada pelas obras e pela formação do reservatório.

No caso do empreendimento AHE Santo Antônio, as características da população atingida é formada por um público heterogêneo composto por pequenos produtores rurais (agricultores e extrativistas), pescadores, garimpeiros e outros moradores ribeirinhos, e por toda a população residente nos núcleos urbanos de Teotônio e Amazonas, e uma parcela da população da sede do distrito de Jaci-Paraná, que terão suas vidas afetadas. Isso justifica a realização desse programa, um componente importante do processo de implantação do empreendimento.

O presente programa almeja planejar detalhadamente as ações, o devido provimento de recursos humanos e financeiros para a correta execução das ações compensatórias e de apoio necessários.

### 3.0 BASE LEGAL

A legislação brasileira regulamenta a aquisição de terras e benfeitorias para a execução de obras de infra-estrutura consideradas de utilidade pública, como a do AHE Santo Antônio. Existem normas técnicas e procedimentos legais aplicáveis que estabelecem direitos e procedimentos que permitem a justa indenização aos proprietários das áreas afetadas, a gestão dos processos de avaliação e transferência do imóvel desapropriado ao empreendedor, com a respectiva imissão de posse que permita o início das intervenções previstas em todas as áreas necessárias a obra.

Os procedimentos necessários para a obtenção de imóveis para a execução do empreendimento encontram-se estabelecidos pelo Código de Processo Civil brasileiro, enquanto os direitos e deveres de desapropriados e expropriador são regidos pelo Decreto-Lei Nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Os procedimentos de desapropriação por utilidade pública envolvem duas fases:

- De natureza declaratória: declaração de utilidade pública a ser feita pela ANEEL;
- De natureza executória: cálculo do valor da indenização e transferência dos imóveis desapropriados para o domínio do expropriador, na hipótese de desapropriação.

O decreto de utilidade pública deverá descrever claramente as áreas sujeitas ao mesmo, justificando as razões de referida promulgação, de acordo com os dispositivos estabelecidos no decreto lei Nº 3.365/41, que contempla os casos de interesse público.

A determinação de valores indenizatórios deve considerar, além dos textos acima mencionados, as seguintes normas brasileiras de avaliação:

- NBR 14653-1/01 – Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos;
- NBR 14653-2/04 – Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos;
- NBR 14653-3/04 – Avaliação de bens – Parte 3: Imóveis rurais;
- NBR 14653-4/04 – Avaliação de bens – Parte 4: Empreendimentos.

Cabe ressaltar aqui a aplicabilidade opcional da legislação relativa a desapropriação com fins de utilidade pública. Trata-se na prática, de um procedimento de aquisição compulsória que pode não ser necessário quando o empreendedor consegue finalizar a negociação dos imóveis de maneira amigável pela via administrativa. Todavia, registra-se que mesmo quando a solução é amigável, cabe ao empreendedor a opção de se valer da legislação de desapropriação para homologá-la judicialmente.

No caso em pauta, cabe registrar a intenção da Madeira Energia S.A. de negociar a aquisição da maior quantidade possível de imóveis pela via administrativa.

Com relação aos processos de divulgação e consulta pública dos procedimentos de aquisição das áreas do canteiro de obras e do reservatório, cabe registrar aqui a aplicabilidade do

estipulado na resolução ANEEL Nº 259/2003. Essa resolução estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de áreas de terras necessárias a implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados.

#### **4.0 OBJETIVOS**

O objetivo deste programa é proporcionar a população submetida ao deslocamento involuntário requerido pela implantação das obras, formação do reservatório e criação de APP a recomposição das atividades e qualidade de vida, em condições pelo menos equivalentes as atuais.

O Subprograma de Remanejamento da População Atingida procura incorporar um conjunto de ações recomendadas para apoio a população atualmente residente em áreas de intervenção e áreas a serem inundadas pelo futuro reservatório do AHE Santo Antonio. Seu principal objetivo é organizar as ações a serem implementadas pelo empreendedor, visando minimizar os transtornos causados pela implantação do empreendimento a população residente na sua área de influência direta, propiciando a todas as famílias a recomposição das atividades e qualidade de vida, em condições pelo menos equivalentes as atuais.

A orientação básica para definição das ações a serem implementadas é garantir a justa indenização ou reposição de moradias e benfeitorias das áreas afetadas, permitindo a manutenção e, sempre que possível, sua melhoria da qualidade de vida da população diretamente afetada.

O Subprograma de Reorganização das Atividades Produtivas deverá, por sua vez, garantir a continuidade, em condições equivalentes de sustentabilidade econômica, das atividades produtivas desenvolvidas pelas pessoas afetadas, inclusive daquelas que poderão continuar a ser desenvolvidas na área do reservatório a ser formado. Isso poderá implicar em um conjunto diversificado de ações de apoio, desde a tecnificação das atividades atuais até a capacitação para o desenvolvimento de atividades alternativas, caso durante o monitoramento das alterações induzidas pelo empreendimento se verifiquem variações ambientais que inviabilizem a continuidade de algumas atividades com o mesmo nível de intensidade econômica.

#### **5.0 METAS**

Destacam-se como principais metas do Subprograma de Remanejamento da População Atingida:

- Repor as condições de produção e moradia, refletidas em padrões de qualidade de vida no mínimo equivalentes as desfrutadas hoje, respeitando a legislação em vigor.
- Contribuir para o ordenamento da área de entorno do futuro reservatório, de maneira a garantir a compatibilização entre os usos atuais e os propostos para o futuro reservatório.
- Garantir a liberação das áreas dos canteiros de obras e áreas a serem inundadas com a formação do reservatório do AHE Santo Antônio atualmente ocupadas por moradores

em domicílios com ou sem título de propriedade, de forma compatível com o cronograma previsto de obras.

As principais metas do Subprograma de Reorganização das Atividades Produtivas são as seguintes:

- Recompôr as condições de trabalho e geração de renda das pessoas afetadas pela substituição do uso do solo na área de implantação do empreendimento.
- Estabelecer medidas de apoio que permitam a manutenção das atividades econômicas que sofrerão alterações durante o período de construção e operação do AHE Santo Antônio, inclusive aquelas que poderão continuar a ser desenvolvidas na área do reservatório (especificamente pesca e garimpo).
- Capacitar a população afetada para o desenvolvimento de outras atividades econômicas, nos casos em que se verifique a impossibilidade de continuidade na atividade atual com o mesmo nível de intensidade econômica.

## 6.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente programa deverá ser desenvolvido na AID do AHE Santo Antônio, o que inclui a área do canteiro de obras, áreas de apoio, área do reservatório e faixa da APP do rio Madeira e de seus tributários.

A população diretamente afetada pelo projeto é formada pelos moradores, trabalhadores e proprietários de unidades produtivas localizadas nas margens do rio Madeira e seus afluentes em todo o trecho onde haverá obras e inundação. Esta população encontra-se distribuída em áreas urbanas das comunidades de Jaci - Paraná, Teotônio e Amazonas e em áreas rurais nas margens direita e esquerda do rio Madeira.

Os imóveis, benfeitorias e atividades econômicas a serem afetadas foram objeto de dois levantamentos já realizados durante o processo de licenciamento ambiental. Durante a realização do EIA, em 2004, sob responsabilidade do Laboratório de Geografia Humana e Planejamento Ambiental da UNIR, foi aplicado um questionário socioeconômico para as propriedades rurais e famílias moradoras nas áreas do futuro reservatório. Posteriormente, FURNAS realizou, no período de 13 de agosto a 4 de setembro de 2007, um levantamento abrangente de todos os imóveis, benfeitorias e moradores existentes nas áreas do futuro reservatório e em área de 100 metros em torno dele. Os dados deste levantamento foram registrados em atas notariais em cartórios de Porto Velho, e constitui a linha de corte que delimita os beneficiários do presente programa.

As Atas Notariais contém as coordenadas georreferenciadas das moradias ou sedes das propriedades rurais. Estes pontos foram mapeados sobre imagem de satélite com os limites do futuro reservatório e arranjo do canteiro de obras e áreas de apoio. Foram cadastrados no total 878 imóveis, que incluem 383 imóveis localizados nas áreas dos canteiros de obras e do futuro reservatório e 495 imóveis localizados na área de 100 metros ao seu redor.

As tabelas a seguir indicam os números de propriedades, edificações e moradores de acordo com os dados das atas notariais. Foram distribuídos de acordo com a localização, onde a primeira tabela discrimina os imóveis a realocar por estarem nas áreas do canteiro ou áreas de inundação, e a segunda tabela indica os imóveis que ficarão na nova área de preservação permanente a ser criada (APP). Na **Figura 1** apresenta-se a delimitação da área a ser utilizada

para o canteiro de obras e demais áreas de apoio, ressaltando-se a sua concentração na margem esquerda com a conseqüente redução no número de afetados.

**NÚMERO DE IMÓVEIS, EDIFICAÇÕES E MORADORES IDENTIFICADOS NAS ATAS NOTARIAIS**

<b>Classificação da área</b>	<b>Número de propriedades</b>	<b>Número de edificações</b>	<b>Número de moradores</b>
<b>Áreas dos canteiros de obras</b>			
Canteiro de Obras – Margem direita	36	9	5
Canteiro de Obras – Margem esquerda	37	29	63
<b>Total da área dos canteiros de obras</b>	<b>73</b>	<b>38</b>	<b>68</b>
<b>Área do Futuro Reservatório</b>			
Margem direita			
Cachoeira do Teotônio	66	74	138
Jaci Paraná	20	23	41
Outras localidades	58	51	123
<b>Total margem direita</b>	<b>144</b>	<b>148</b>	<b>302</b>
Margem esquerda			
Amazonas	17	17	20
Outras localidades	149	144	253
<b>Total margem esquerda</b>	<b>166</b>	<b>161</b>	<b>273</b>
<b>Total área do reservatório</b>	<b>310</b>	<b>309</b>	<b>575</b>
<b>Total a ser realocado</b>	<b>383</b>	<b>347</b>	<b>643</b>

**6.1 Área do Canteiro de Obras e Apoio**

As famílias que habitam nessa área serão as primeiras realocadas. Na área são 73 propriedades, 38 edificações e 68 moradores. A otimização do projeto do canteiro, para sua fase executiva pode alterar estes números.

**6.2 Área do Futuro Reservatório**

Estão identificadas 310 propriedades, 347 edificações e 643 moradores. Na margem direita estão 144 propriedades nas localidades denominadas Cachoeira do Teotônio, Gleba Jaci - Paraná, rio Jaci Paraná, Bejarana, Lusitano, São Miguel e outras. Na margem esquerda são 166 imóveis nas localidades denominadas Amazonas, Cachoeira dos Macacos, Cachoeira Santo Antônio, Morrinhos, Jaturana, Porto Seguro e Joana D'Arc I e II.

### 6.2.1 Imóveis da margem direita

#### Teotônio

No povoado de Teotônio localizam-se 66 imóveis com 68 famílias residentes na área afetada. O tempo médio de residência é de 14 anos para os chefes de família.

A maioria das famílias exerce atividade vinculada a pesca como atividade principal e uma parcela menor como fonte secundária. Alguns moradores se dedicam a pesca apenas como lazer. As principais estatísticas integrantes do diagnóstico de atividades econômicas incluído no EIA indicam 48 famílias vinculadas a pesca, 27 das quais dependendo da mesma como atividade principal, 13 como fonte de renda secundária e 8 como atividade de lazer.

Entre as famílias que vivem da pesca uma parcela (34 famílias) incluem pescadores profissionais. Fora a pesca, as demais atividades que fornecem renda as famílias variam entre o trabalho assalariado, a agricultura e o comércio.

Nove (09) famílias cultivam pequenas áreas de várzea (em geral menos que um hectare) e os principais produtos agrícolas são o feijão, a melancia, o milho e a abóbora. A maior parte dos produtores comercializa parcela significativa da produção. A área média onde tais culturas são desenvolvidas é pequena e a maioria dos produtores são proprietários.

Teotônio possui entre seis e sete estabelecimentos comerciais funcionando, principalmente bares, restaurantes e mercearias.

Na categoria dos responsáveis pelos domicílios predominam os proprietários rurais, com alguns imóveis alugados e cedidos, mas em pequena quantidade.

A proporção dos moradores que utilizam a terra é quase a metade (21 famílias). Dessas, onze (11) famílias desenvolvem a agricultura comercial, seis (06) a agricultura como atividade mista (incluindo criação de animais), três (03) a agricultura exclusivamente com fins de subsistência, e uma (01) desenvolve a atividade pecuária. As áreas cultivadas situam-se em geral fora do povoado de Teotônio.

O padrão construtivo das edificações apresenta cobertura de telha de amianto na maioria dos casos (58 construções), e de palha em pequena proporção (4 construções), com paredes de madeira na maioria das casas (51), alvenaria (06) e mistas (06) em algumas.

#### Jaci-Paraná

Os domicílios da área de Jaci-Paraná são em sua maioria de ocupantes sem titulação legal. Segundo o EIA, as terras da sede do distrito pertencem a um proprietário apenas, empresário, não residente em Rondônia. Alguns moradores são inquilinos ou ocupantes de imóveis cedidos.

Foram quantificados 20 imóveis localizados na área a ser afetada, denominada Gleba e Distrito Jaci Paraná.

A ocupação dessa localidade é antiga, com tempo de residência dos moradores superior a 17 anos.

As famílias residentes apresentam distribuição diversificada de fonte de renda: aposentados, trabalhadores autônomos, funcionários públicos, trabalhadores rurais assalariados e trabalhadores urbanos assalariados.



Em Jaci Paraná, uma boa parte das famílias desenvolve atividades de pesca, com presença de alguns pescadores profissionais (11). Entretanto, as famílias que dependem da pesca como atividade principal são minoria (08). A maioria exerce a atividade como lazer. Os locais mais freqüentes para pesca são o rio Jaci-Paraná e o rio Madeira.

A extração vegetal (02 famílias) e o garimpo (04 famílias) são realizados por poucas famílias. A maioria dos responsáveis pelo domicílio recebe até dois salários mínimos de rendimento médio mensal. As principais fontes de renda são o trabalho assalariado ou empreitadas rurais.

Algumas famílias cultivam parcelas em geral fora da área urbanizada. Os principais produtos agrícolas cultivados são o feijão, a melancia, o milho e a abóbora.

#### Outras localidades

São 58 imóveis localizados de forma dispersa entre as comunidades de Morrinhos, cachoeira dos Macacos e pequenas localidades próximas a igarapés, totalizando imóveis com características de área rural e com predomínio das propriedades rurais.

Quarenta (40) desses imóveis são ocupados pelos proprietários e seus familiares, nove (09) são ocupados por empregados e os restantes por outros tipos de ocupantes. 35 moradores utilizam a terra, sendo 18 para agricultura, 11 para agricultura e pecuária, 5 com utilização mista e 3 apenas para pecuária.

Dos que utilizam a terra, 13 tem a agricultura como única fonte de renda, 12 dependem do trabalho assalariado, 04 vivem da pesca e os demais dependem da aposentadoria, trabalho autônomo ou outras fontes.

A maioria dos imóveis é ocupada pelos proprietários e familiares, os que não são proprietários são empregados ocupantes. Uma boa parte desses moradores depende da agricultura, alguns desenvolvem agricultura e pecuária e outros dependem exclusivamente da pecuária.

### **6.2.2 Imóveis da margem esquerda:**

#### Amazonas

São 17 imóveis diretamente afetados neste povoado e a atividade pesqueira é a principal fonte de renda das famílias que ali residem (13 famílias), com a presença de pescadores profissionais em oito (08) famílias. Há também, alguns trabalhadores rurais assalariados.

Duas famílias cultivam hortaliças e feijão para subsistência nas áreas de várzea e quatro (04) cultivam em áreas do Assentamento Porto Seguro, onde a maioria dos proprietários são moradores do Amazonas.

As edificações possuem cobertura de telha de amianto em metade dos casos e de palha na mesma proporção, com paredes de madeira na totalidade das construções.

O abastecimento de água é por poço ou nascente na maioria das moradias (12). As demais se utilizam de igarapés próximos.

Outras localidades

São 147 imóveis localizados em diversas comunidades como Cachoeira dos Macacos, Morrinhos, Comunidade Jaturana, Porto Seguro e Assentamento Joana D'Arc.

As principais fontes de renda são o trabalho na propriedade (52 famílias), o trabalho assalariado rural (25) ou as empreitadas rurais (13). Verificam-se também alguns moradores aposentados e outros que vivem da pesca ou do garimpo. Alguns dependem do trabalho assalariado urbano. Uma parcela significativa (49 famílias) produz feijão, milho e melancia em áreas de várzea. Destas, 15 famílias comercializam o mercado e as demais cultivam exclusivamente com fins de subsistência.

Quarenta e duas (42) famílias praticam alguma forma de extrativismo. Todavia, seis (06) estão envolvidas no garimpo, 45 dependem da pesca como fonte principal de renda, 21 tem essa atividade como fonte de renda complementar e 54 famílias pescam como lazer. Cumpre observar que a caça é importante fonte de subsistência das famílias da região.

**6.3 Imóveis Localizados em Área de 100 m em Torno do Reservatório.**

Com a formação do reservatório, será criada uma nova Área de Preservação Permanente (APP). A definição final dos limites desta APP, atendendo a resolução CONAMA 302/2002, estará vinculada a observação de características ambientais e sociais locais, sendo objeto de atividades vinculadas ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Reservatório. Neste item, observando a referida resolução CONAMA 302/2002, foram computados como atingidos residentes na APP a ser criada os moradores de imóveis existentes na faixa marginal ao futuro reservatório limitada a 100 metros de largura, conforme relação apresentada na tabela a seguir. No total foram identificadas 495 propriedades nesta situação. Este valor poderá variar de acordo com os resultados do processo de definição dos limites da APP. Este processo deixa considerar os impactos sociais relacionados à definição destes limites

**NÚMERO DE PROPRIEDADES, EDIFICAÇÕES E MORADORES EM ÁREAS DE 100M MARGINAL AO RESERVATÓRIO**

<b>Classificação da área</b>	<b>Número de propriedades</b>	<b>Número de edificações</b>	<b>Número de moradores</b>
<b>Áreas da APP</b>			
Margem direita			
Cachoeira do Teotônio	34	47	88
Jaci Paraná	113	104	260
Outras localidades	161	157	240
<b>Total margem direita</b>	<b>308</b>	<b>308</b>	<b>588</b>
Margem esquerda			
Amazonas	9	9	40
Outras localidades	178	182	374
<b>Total margem esquerda</b>	<b>187</b>	<b>191</b>	<b>414</b>
<b>Total APP</b>	<b>495</b>	<b>499</b>	<b>1002</b>

A população afetada pela constituição da APP é submetida a deslocamento compulsório físico ou econômico e serão contemplados com as mesmas medidas indenizatórias e/ou de apoio propostas para a população residente na área do futuro reservatório..

#### 6.4 Atividades Econômicas a serem Afetadas

Os tipos de atividades econômicas a serem afetadas pelo empreendimento serão principalmente aquelas desenvolvidas nos imóveis a serem afetados para implantação do canteiro de obras ou para a formação do reservatório e já descritas em seção anterior. Destacam-se, na área rural, a agricultura de subsistência, onde existem moradores que vivem apenas do rendimento da propriedade.

Ocorre também a agricultura comercial, onde a produção excedente é comercializada na região. A atividade pecuária também ocorre em número significativo de propriedades.

Como já descrito, parte significativa da agricultura é desenvolvida em áreas de várzea nas areias das margens dos rios, onde se realiza o plantio de produtos como feijão, melancia, milho e abóbora.

O extrativismo vegetal constitui atividade complementar em alguns casos.

Dentre as atividades diretamente ligadas ao rio, destaca-se a pesca, que é desenvolvida em alguns casos como principal fonte de renda e em outros como fonte secundária, complementar a outra atividade. Na comunidade de Morrinhos, ocorrem duas lagoas naturais que enchem durante as cheias do rio, local onde algumas famílias praticam a piscicultura.

O garimpo constitui a fonte principal de renda de várias famílias. Nessa atividade, a maioria dos empregados ou proprietários reside nas dragas, retirando-se para suas moradias apenas em dias de folga. As pessoas envolvidas no garimpo incluem, além dos garimpeiros ou proprietários das dragas, os operadores de draga, mecânicos de draga, soldadores e cozinheiras. O garimpo utiliza também balsas, unidades pequenas para a extração mineral, apenas em períodos de seca.

Algumas localidades são utilizadas como balneários para pesca e banho, principalmente durante os finais de semana.

Destaca-se finalmente a presença de duas pedreiras comerciais a serem afetadas, uma na área a ser delimitada para o canteiro de obras e outra próxima à comunidade de Teotônio.

Segundo pesquisa realizada durante a elaboração do EIA, a maior utilização de mão de obra entre as pessoas a serem afetadas ocorre na agricultura com 215 pessoas, na pesca com 121 pessoas (incluindo 75 pescadores profissionais), no trabalho assalariado rural com 45 pessoas, no comércio com 32 pessoas e no garimpo com 29 pessoas. Há ainda, a ocorrência de pessoas com atividades secundárias na agricultura – 104, na pesca – 71 e no garimpo – 14.

## 6.5 Tipologia de Pessoas / Atividades Afetadas pelo Projeto

Com base no exposto acima, o público-alvo do presente programa se constitui da seguinte tipologia de pessoas afetadas:

### Públicos-Alvo do Subprograma de Remanejamento das Famílias Atingidas:

Categorias de população a ser reassentada e/ou indenizada na área rural:

- Proprietário residente de área rural – detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias realizadas no local, quer seja na pecuária, na agricultura ou extrativismo.
- Assentado em Projeto de Assentamento Rural do INCRA – detém cessão ou título do INCRA e direito de propriedade sobre as benfeitorias implantadas no seu lote.
- Ocupante ou posseiro de área rural – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita.
- Ocupante ou posseiro de área rural – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita, sendo enquadrável como população tradicional (ribeirinho).
- Gerentes ou caseiros de propriedade rural – cuidam e administram as atividades em fazendas, propriedades de terceiros – são empregados e moram na propriedade com a família.
- Empregados assalariados residentes em propriedade rural.
- Proprietário não residente de terra ou fazenda – explora a propriedade com pessoal empregado, ou arrenda para terceiros.
- Arrendatário, meeiro ou similar, que explora propriedade rural de terceiros e reside na mesma.

As categorias acima listadas poderão ser atingidas de forma parcial ou total. Os casos de afetação parcial da propriedade poderão não exigir remanejamento da família, se a área remanescente oferecer viabilidade econômica para permanência.

Algumas propriedades que serão afetadas somente em virtude da sua inclusão na APP futura poderão vir a sofrer limitação de uso, sendo esses casos, quando devidamente comprovados, passíveis de indenização.

Categorias de população a ser reassentada e/ou indenizada em núcleos urbanos:

- Proprietário residente de imóvel urbano com titulação legal.
- Proprietário não residente de imóvel urbano com titulação legal.
- Ocupante de imóvel urbano sem titulação legal ou com titulação imperfeita.
- Inquilino ou ocupante “de favor” de imóvel urbano.

Públicos-Alvo do Subprograma de Reorganização das Atividades Produtivas:

Atividades econômicas a serem realocadas:

- Agricultor responsável por exploração agrícola ou pecuária em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra (dono de negócio).
- Empregado fixo (permanente) de atividade agrícola ou pecuária a ser realocada.
- Praticante de extrativismo vegetal em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra.
- Famílias (pescadores) que praticam a piscicultura em lagoas naturais (Morrinhos).
- Proprietário de negócio comercial (ou de prestação de serviços) em área urbana a ser realocada.
- Empregado fixo (permanente) de negócio comercial (ou de prestação de serviços) em área urbana a ser realocada.

Atividades econômicas que não necessariamente serão realocadas, mas poderão sofrer redução de atividade e/ou rentabilidade:

- Proprietários de estabelecimentos comerciais ligados ao uso do rio Madeira para o lazer.
- Pescadores profissionais.
- Pessoas que praticam a pesca para subsistência.
- Garimpeiros proprietários de dragas e balsas
- Empregados no garimpo.
- Empregados nas pedreiras.
- Barqueiros envolvidos no transporte fluvial.

As pessoas envolvidas nas atividades econômicas necessariamente realocadas e/ou afetadas na sua intensidade (proprietários e/ou empregados) serão em todos os casos elegíveis, segundo o caso, as medidas previstas no âmbito do Sub-Programa de Reorganização de Atividades Produtivas

As atividades econômicas não necessariamente realocadas serão monitoradas no âmbito de outros programas ambientais integrantes do PBA (Programa de Monitoramento da Atividades Pesqueira e Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira). Somente quando esse monitoramento apontar perda de intensidade e/ou de rentabilidade econômica atribuível ao empreendimento é que essa categoria de pessoas afetadas passará a ser elegível como beneficiária das ações previstas no âmbito do Programa de Remanejamento da População Atingida e Reorganização de Atividades Produtivas.

No caso particular das duas pedreiras existentes (uma na área a ser delimitada para o canteiro de obras e outra próxima a Teotônio), registra-se que serão objeto de negociações comerciais envolvendo a produção de rachão e brita graduada para as obras. Desta forma, apesar destes

estabelecimentos estarem incluídos no universo de imóveis a adquirir, a compensação aos proprietários será negociada e ajustada independentemente, fora do âmbito do presente programa; estando no entanto o apoio aos empregados porventura deslocados previsto como parte integrante do Sub-Programa de Reorganização das Atividades Produtivas.

## 7.0 Tipologia Geral de Medidas Previstas

As diversas medidas previstas no âmbito do Programa de Remanejamento da População Atingida e Reorganização de Atividades Produtivas podem ser genericamente classificadas em cinco (05) grupos principais como segue:

- Indenização – esta modalidade significa o pagamento em dinheiro do valor referente aos bens e atividades comprometidos pela implantação do empreendimento para aqueles que preferem recompor, de forma autônoma, suas atividades produtivas e moradia.
- Relocação na Propriedade – essa alternativa significa a transferência de benfeitorias e moradias para a área remanescente da propriedade, além de recursos e assistência técnica para a reorganização das atividades produtivas. É possível de ser adotada nos casos na qual a área remanescente seja considerada viável no seu potencial produtivo.
- Reassentamento – contempla a mudança da população para um novo local, contemplando novas terras para produção, moradias e infra-estrutura.
- Relocação de áreas urbanas – essa modalidade tratará da recomposição da estrutura e equipamentos urbanos e comunitários, estabelecimentos comerciais e instituições públicas, religiosas e culturais que serão afetadas nos povoados de Teotônio, Amazonas e Jaci – Paraná.
- Assistência técnica – Contempla o apoio direta ou indiretamente aos afetados, através de ações de assistência social, assessoria técnica e/ou jurídica e outras que se fizerem necessárias para minimizar o transtorno ocasionado pela necessidade de mudança ou outras alterações impostas pelo empreendimento.

## 8.0 PROCEDIMENTOS / METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do Programa de Remanejamento de População e de Atividades Econômicas estão previstas as seguintes atividades / etapas principais, devendo-se ressaltar que as mesmas poderão se sobrepor parcialmente e deverão evoluir com ritmo diferenciado nas áreas do canteiro de obras e áreas para formação do reservatório.

Todas as ações relacionadas a este programa são divulgadas e distribuídas com a população interessada

- Operacionalização da unidade de gerenciamento do programa;
- Realização do cadastro físico e socioeconômical;
- Valoração de propriedades e benfeitorias;
- Detalhamento dos planos de compensação – tabela de elegibilidade;

- Divulgação e consulta junto a população afetada;
- Identificação, seleção e avaliação de áreas e desenvolvimento de alternativas para o reassentamento;
- Condução de processos de negociação ou de desapropriação de imóveis afetados;
- Aquisição de terrenos para projetos de reassentamento coletivo;
- Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, inclusive levantamentos topográficos, de projetos de reassentamento coletivo;
- Aprovação de projetos de reassentamento coletivo junto aos órgãos pertinentes;
- Construção dos projetos de reassentamento coletivo, inclusive infra-estrutura;
- Monitoramento e assistência na mudança;
- Monitoramento da reinserção social após a mudança;
- Monitoramento nas comunidades hospedeiras;
- Monitoramento da viabilidade econômica de atividades reorganizadas;

#### Operacionalização da Unidade de Gerenciamento do Programa

Justamente por suas características que envolvem o trabalho conjunto com outros parceiros e o contato e negociação com a população diretamente afetada, os Programas de Remanejamento da População Atingida e Reorganização de Atividades Produtivas apresentam particularidades que requerem a formação de equipe especializada, que trabalhará sob coordenação do empreendedor e que será responsável pelas aquisições das terras afetadas. Esta área contará com assessoria de empresa especializada para a realização dos trabalhos de elaboração do cadastro físico e assessoria jurídica.

Será também responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do Programa participar na coordenação das ações conjuntas com o poder público na busca de alternativas habitacionais ou programas de apoio ao restabelecimento de atividades produtivas.

#### Realização do Cadastro Físico e Socioeconômico

A partir do registrado em atas notariais deverá ser feito o cadastro físico das propriedades, que incluirá a marcação topográfica da área a ser ocupada pelas obras de engenharia e pelo futuro reservatório. As propriedades e benfeitorias existentes na faixa da futura APP também deverão ser objeto de um cadastro físico, mesmo nos casos em que não sejam adquiridas, procedendo-se de acordo com as normas de valoração aplicáveis. Como parte integrante do cadastro físico será levantada nos cartórios de registro de imóveis da região a situação documental e legal, inclusive no relativo a averbação de reserva legal.

Em ambos casos, as informações já existentes nas atas notariais deverão ser complementadas com a realização de um cadastro que permita a completa caracterização social e econômica da população diretamente afetada. Este cadastro socioeconômico deverá compreender a quantificação e caracterização do universo de famílias afetadas pelo projeto, tanto proprietárias como ocupantes, familiares, inquilinos, empregados, entre outros.

As informações constantes no cadastro físico permitirão:

- Confirmação topográfica do tamanho real da propriedade;
- Inventário e descrição das benfeitorias;
- Confirmação da situação da documentação do imóvel, permitindo precisar o enquadramento do imóvel em relação à tabela de elegibilidade do programa;
- Levantamento de outras informações precisas que permitam a correta caracterização e avaliação para efeito de indenização do valor do imóvel e das benfeitorias;
- Produção de documentação técnica passível de ser utilizada no planejamento das ações futuras ou em eventuais processos judiciais.

As informações constantes no cadastro socioeconômico incluirão minimamente:

- Confirmação da linha base fornecida pelas atas notariais de 2007, quanto ao número de unidades e da população afetada;
- Atualização e levantamento de informações precisas de todos os ocupantes dos imóveis afetados, a serem acrescentadas ao banco de dados já produzido pelo levantamento feito por FURNAS;
- Informações acerca da situação de ocupação das propriedades: empregado com registro, ocupante, inquilino, meeiro, etc;
- Caracterização e quantificação da produção agropecuária, pesqueira ou outra atividade econômica, incluindo informações sobre custos, receitas e rentabilidade;
- Informações dos residentes: número de pessoas na família; número de residentes e dados cadastrais (nome, idade, sexo, documentos do responsável);
- Tempo de residência no local;
- Renda familiar e fontes de renda;
- Nível de instrução e localização das escolas e séries freqüentadas pelos moradores da residência;
- Modo de transporte para a escola ou trabalho e tempo de viagem casa-escola-trabalho;
- Serviços públicos existentes na residência (água, esgoto, luz, telefone, pavimentação de rua, comércio, transporte público);
- Equipamentos sociais próximos (escolas, postos de saúde, comércio);
- Existência de moradores portadores de deficiência;
- Participação em associações comunitárias.

As equipes de campo responsáveis pelo Cadastro Socioeconômico receberão treinamento que as qualifique a prestar esclarecimentos sobre o projeto e cronograma de obras à população diretamente afetada. A equipe disporá de escritório local em Porto Velho em que poderá ser



feito atendimento pessoal a interessados. Além disso, está prevista a implementação de serviço telefônico com atendimento direcionado a receber e dar esclarecimentos sobre o cronograma dos trabalhos de cadastro, negociação e posterior remoção, assim como prestar esclarecimentos sobre procedimentos e critérios de inclusão. Todos os atendimentos serão registrados em banco de dados que permita o acompanhamento das demandas e do encaminhamento das soluções.

Todas as ações de divulgação, apresentação de opções, alocação de unidades, e demais procedimentos de interação com a população a ser diretamente afetada serão conduzidos diretamente pela equipe da Unidade Gerenciadora do Programa, que coordenará a participação de terceiros.

#### Valoração de Propriedades e Benfeitorias

Uma vez concluído o cadastro físico, procederá a valoração das propriedades a serem adquiridas. Conforme determinam as normas técnicas aplicáveis (ver Base Legal), os terrenos (rurais ou urbanos) serão valorados a valor de mercado, e as benfeitorias com base no custo de reposição.

Para valoração de terra nua no âmbito rural, será realizada pesquisa de valores regionais, considerando o histórico de transações efetivamente fechadas conjuntamente com preços pedidos em propriedades a venda, aplicando-se os fatores de desconto por liquidez identificados na pesquisa. O território da AID será classificado em “zonas de valor homogêneo” e serão estabelecidas para cada zona as equações de equalização em função de variáveis como uso atual, benfeitorias, acessibilidade, proximidade a Porto Velho e outras que demonstrem ter influência relevante nos valores de mercado. Valores de terra nua (sem benfeitorias) serão estabelecidos para cada “zona de valor homogêneo”, indicando-se os fatores de ajuste ou equalização em função de variáveis específicas.

Para a valoração de terrenos urbanos serão também considerados os preços de fechamento de transações históricas e os valores pedidos em imóveis a venda. No entanto, é provável que em comunidades do porte de Jaci Paraná, Teotônio ou Amazonas as estatísticas imobiliárias sejam insuficientes para o estabelecimento de um valor de mercado com margem de erro aceitável. Neste caso, estatísticas de diversas comunidades poderão ser agrupadas em um modelo analítico único, utilizando-se equações de equalização para estabelecer os diferenciais entre as diversas comunidades avaliadas. As margens de erro deste procedimento serão explicitadas em todos os casos e consideradas a favor dos afetados no processo de determinação do valor.

Para a valoração de benfeitorias, serão realizados levantamentos regionais de custos de construção

Registra-se que no caso de propriedades sem titulação legal, somente as benfeitorias serão valoradas, não sendo atribuído valor a terra nua rural ou terreno urbano. No entanto, o custo de aquisição de uma propriedade equivalente será informado no laudo para efeitos do estabelecimento do conjunto de medidas compensatórias aplicáveis a cada caso, uma vez que todos os afetados deverão ter condições de ser remanejados para uma propriedade pelo menos equivalente.

Registra-se também que, com exceção da atividade agrícola e pecuária cuja valoração ocorre na forma de benfeitorias como determinam as normas técnicas aplicáveis, as demais atividades econômicas não serão objeto de valoração. No entanto, as informações mais relevantes do seu fluxo de caixa (receitas, custos, margens) serão coligidas para viabilizar o posterior dimensionamento de perdas por mobilização, reduções no nível de atividade, aumento de custos operacionais ou outros fatores atribuíveis ao empreendimento e, portanto,

passíveis de consideração no processo de determinação do conjunto de medidas compensatórias aplicáveis.

#### Detalhamento dos Planos de Compensação segundo a Tabela de Elegibilidade

Após a completa caracterização e classificação do universo da população e atividades econômicas a serem objeto do programa e concluído o processo de valoração das propriedades afetadas, serão detalhados os planos de compensação de cada afetado. Esses planos de compensação incluirão as valorações indenizatórias pertinentes (anexando-se os respectivos laudos de avaliação), e a descrição das medidas complementares e opções que estarão disponíveis para cada afetado, inclusive alternativas e opções segundo aplicável. Constará também do plano de compensação uma referência explícita as opções de reassentamento (quando aplicável) com descrição sumária das principais características técnicas (a ser complementada em apresentações coletivas posteriormente). Finalmente, constará o custo total do conjunto de medidas propostas.

A tabela de elegibilidades apresentada a seguir estabelece os tipos de medida a que cada tipo de pessoa ou atividade terá direito, considerando-se a tipologia anteriormente apresentada. Ressalta-se o princípio da opção, que em muitos casos os afetados poderão optar entre duas ou mais alternativas, em especial no relativo ao tipo de projeto ou propriedade a qual serão remanejados.

#### Tabela de Elegibilidade do Sub-Programa de Remanejamento da População Atingida:

Proprietário residente de área rural – detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias realizadas no local, quer seja na pecuária, na agricultura ou extrativismo:

- Indenização pelo valor da terra nua a valor de mercado;
- Indenização pelas benfeitorias;
- Realocação na propriedade, a ser privilegiada como opção sempre que viável; ou alternativamente apoio na busca, seleção e compra de propriedade alternativa; ou reassentamento em projeto de agro-vila coletiva;
- Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovado que isto é inevitável para restituir as fontes de ingresso em função da ausência de propriedades já desmatadas com valor acessível;
- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural;
- Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas (se pertinente);
- Monitoramento da reinserção social (durante 2 anos após a realocação).

Assentado em Projeto de Assentamento Rural do INCRA – detém cessão ou título do INCRA e direito de propriedade sobre as benfeitorias implantadas no seu lote:

- Negociação com o INCRA nos casos de assentados com cessão de uso da parcela do projeto de assentamento, para reassentamento em propriedade rural com potencial produtivo e infra-estrutura equivalente;
- Quando o assentado já possuir o título, há que se verificar a data do documento, uma vez que esse título é inalienável pelo prazo de 10 anos. Se o título tiver menos de 10 anos o INCRA deverá participar da negociação. Se tiver mais de 10 anos a negociação será direta com o assentado, que nesse caso será o proprietário legal do imóvel;
- Indenização pelas benfeitorias;
- Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovada a necessidade;
- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural;
- Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas. (se pertinente);
- Monitoramento da reinserção social (durante 2 anos após a realocação).

Ocupante ou posseiro de área rural – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita:

- Indenização pelas benfeitorias;
- Apoio na busca e seleção de propriedade alternativa ou reassentamento em projeto de agro-vila coletiva;
- Compensação especial para pagamento do valor da terra nua na propriedade selecionada;
- Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovado que isto é inevitável para restituir as fontes de ingresso em função da ausência de propriedades já desmatadas com valor acessível;
- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural;
- Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas. (se pertinente);
- Monitoramento da reinserção social (durante 2 anos após a realocação).

Ocupante ou posseiro de área rural – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita, sendo enquadrável como população tradicional (ribeirinho):

- Indenização pelas benfeitorias;
- Apoio na busca e seleção de propriedade alternativa;
- Compensação especial para pagamento do valor da terra nua na propriedade selecionada;
- Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovado que isto é inevitável para restituir as fontes de ingresso em função da ausência de propriedades já desmatadas com valor acessível;
- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural;
- Monitoramento da viabilidade continuada de meios de sustento (durante 2 anos após realocação);
- Monitoramento da reinserção social (durante 2 anos após a realocação).

Gerentes ou caseiros de propriedade rural – cuidam e administram as atividades em fazendas, propriedades de terceiros – são empregados e moram na propriedade com a família; e Empregados assalariados residentes em propriedade rural:

- Acompanhamento da situação de continuidade de emprego e moradia na nova propriedade do empregador (a elegibilidade a medidas dependerá desta condição);
- Apoio na busca de emprego alternativo;
- Apoio na busca de moradia alternativa;
- Apoio junto ao empregador de origem, visando garantir o pagamento integral dos direitos trabalhistas na rescisão;
- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural;
- Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas. (se pertinente);

- Monitoramento da reinserção social (somente em caso de perda de moradia e limitado a um período de 2 anos).

Proprietário não residente de terra ou fazenda – explora a propriedade com pessoal empregado, ou arrenda para terceiros:

- Indenização pelo valor da terra nua a valor de mercado;
- Indenização pelas benfeitorias;
- Apoio na busca, seleção e compra de propriedade alternativa (se desejar).

Arrendatário, meeiro ou similar, que explora propriedade rural de terceiros e reside na mesma:

- Acompanhamento da situação de continuidade da sua condição comercial na nova propriedade do empregador (a elegibilidade a medidas dependerá desta condição);
- Apoio na busca de área alternativa para arrendamento;
- Apoio junto ao empregador de origem, visando garantir o pagamento integral dos direitos contratuais na rescisão;
- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias da sua propriedade segundo estabelecido na rescisão contratual;
- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural;
- Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas. (se pertinente);
- Monitoramento da reinserção social (somente em caso de perda de moradia e limitado a um período de 2 anos).

Proprietário residente de imóvel urbano com titulação legal:

- Indenização pelo valor de mercado do terreno;
- Indenização pelas benfeitorias (construções);
- Apoio na busca, seleção e compra de propriedade alternativa; ou realocação em projeto de reassentamento coletivo implantado pelo empreendedor;
- Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovado que isto é inevitável para restituir as fontes de ingresso em função da ausência de propriedades já desmatadas com valor acessível;

- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
- Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas. (se pertinente);
- Monitoramento da reinserção social (durante 2 anos após a realocação).

Proprietário não residente de imóvel urbano com titulação legal:

- Indenização pelo valor de mercado do terreno;
- Indenização pelas benfeitorias (construções);
- Apoio na busca, seleção e compra de propriedade alternativa (se desejar).

Ocupante de imóvel urbano sem titulação legal ou com titulação imperfeita:

- Indenização pelas benfeitorias (construções);
- Apoio na busca, seleção e compra de propriedade alternativa; ou realocação em projeto de reassentamento coletivo implantado pelo empreendedor;
- Compensação especial para pagamento do valor do terreno na propriedade selecionada.
- Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovado que isto é inevitável para restituir as fontes de ingresso em função da ausência de propriedades já desmatadas com valor acessível;
- Apoio logístico de mudança;
- Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
- Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas (se pertinente);
- Monitoramento da reinserção social (durante 2 anos após a realocação).

Inquilino ou ocupante “de favor” de imóvel urbano:

- Apoio na busca e seleção de moradia alternativa;
- Apoio logístico de mudança;
- Monitoramento da reinserção social (durante 2 anos após a realocação).

#### Tabela de Elegibilidade do Sub-Programa de Reorganização de Atividades Produtivas:

Agricultor responsável por exploração agrícola ou pecuária em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra (dono de negócio):

- A valorização de benfeitorias em área rural de acordo com a NBR 14.653-3/04 (prevista no âmbito do Subprograma de Remanejamento da População Atingida), já inclui compensação

pela perda de produção, inclusive produção remanescente de culturas permanentes, não cabendo compensação complementar por este conceito;

- Compensação por meses improdutivos durante o processo de transferência para nova área (caso houver);
- Direito à capacitação, como já previsto no Subprograma de Remanejamento da População Atingida.

Empregado fixo (permanente) de atividade agrícola ou pecuária a ser realocada:

- Acompanhamento da situação de continuidade de emprego na nova propriedade do empregador (a elegibilidade a medidas dependerá desta condição);
- Apoio na busca de emprego alternativo;
- Apoio junto ao empregador de origem, visando garantir o pagamento integral dos direitos trabalhistas na rescisão;
- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural.

Praticante de extrativismo vegetal em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra.

- Orientação para continuidade da prática em áreas alternativas, inclusive áreas preservadas dentro da nova APP a serem adquiridas pelo empreendedor, prévio entendimento junto ao IBAMA.

Famílias (pescadores) que praticam a piscicultura em lagoas naturais (Morrinhos)

- Orientação para continuidade da prática em áreas alternativas, inclusive áreas dentro da nova APP que venham a ser adquiridas pelo empreendedor, prévio entendimento junto ao IBAMA;
- Compensação por perdas temporárias decorrentes de suspensão de atividade atribuível ao empreendimento (caso houver);
- Monitoramento econômico continuado (limitado a 2 anos);
- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio.

Proprietário de negócio comercial (ou de prestação de serviços) em área urbana a ser realocada:

- Apoio na busca e seleção de novo local;
- Compensação por perdas temporárias decorrentes de suspensão de atividade atribuível ao empreendimento (caso houver);
- Monitoramento econômico continuado (limitado a 2 anos);
- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para atividades comerciais.

Empregado fixo (permanente) de negócio comercial (ou de prestação de serviços) em área urbana a ser realocada:

- Acompanhamento da situação de continuidade de emprego no novo estabelecimento do empregador (a elegibilidade a medidas dependerá desta condição);
- Apoio na busca de emprego alternativo;
- Apoio junto ao empregador de origem, visando garantir o pagamento integral dos direitos trabalhistas na rescisão;
- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio;
- Direito a participar em curso / programa de extensão rural.

Proprietários de estabelecimentos comerciais ligados ao uso do rio Madeira para o lazer:

- Apoio na busca, seleção e habilitação de novos locais para balneários;
- Compensação por perdas temporárias decorrentes de suspensão de atividade atribuível ao empreendimento (caso houver);
- Monitoramento econômico continuado (limitado a 2 anos);
- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para atividades comerciais.

Pescadores profissionais e pessoas que praticam a pesca para subsistência:

- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para atividades pesqueiras caso se verifique perda de rentabilidade econômica no monitoramento a ser desenvolvido no âmbito do Subprograma de Monitoramento da Atividade Pesqueira;
- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;



- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio.

Garimpeiros proprietários de dragas e balsas:

- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para o garimpo caso se verifique perda de rentabilidade econômica no monitoramento a ser desenvolvido no âmbito do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira;
- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio.

Empregados no garimpo, nas pedreiras, barqueiro envolvido no transporte fluvial, outras ocupações diretamente afetadas:

- Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
- Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Santo Antônio.

Para coordenar os direitos a participar em programas de capacitação para a construção civil e administrar de maneira unificada os direitos a contratação preferencial para as obras, levando em conta os diversos grupos de afetados que poderão ser elegíveis, a Madeira Energia S.A. criará um cadastro único com os dados cadastrais de cada trabalhadores elegível, indicando a sua qualificação original, a qualificação complementar adquirida através do programa de capacitação e o tipo de atividade a qual deverá ser preferencialmente alocado. Esse cadastro será disponibilizado aos responsáveis pela contratação de mão-de-obra para as obras, acompanhando-se estatisticamente a quantidade de mão-de-obra com direitos preferenciais efetivamente contratada, número de horas trabalhadas, salários pagos e outros indicadores relevantes a demonstração de conformidade com o proposto no presente programa.

Registra-se finalmente com relação as tabelas de elegibilidade acima especificadas, que todas as categorias de pessoas ou atividades econômicas afetadas que contem com pessoas portadoras de deficiência ou outros membros em condição de vulnerabilidade, terão acesso a apoio especializado a ser coordenado pela Unidade de Gerenciamento do Programa.

#### Divulgação e Consulta junto a População Afetada

As propostas da Madeira Energia S.A. - MESA para o remanejamento da população e reorganização das atividades produtivas serão divulgadas de forma clara e didática para todo o público a ser contemplado pelo programa, de forma que cada família ou atividade afetada tenha conhecimento do conjunto de alternativas disponíveis para o seu remanejamento e/ou reorganização em função das características do grupo afetado a que pertence.

No que for aplicável essa divulgação adotará o formato estipulado pela resolução ANEEL Nº 259/2003.

O processo de consulta e comunicação das ações previstas no presente programa deverá dar seguimento ao processo participativo já iniciado pela Madeira Energia S.A., em todas as comunidades na área de influência direta do projeto. Estas reuniões foram conduzidas de

maneira a estimular a participação e apresentação de propostas voluntárias dos participantes, e resultaram em mais de duas centenas de sugestões e propostas consolidadas em um relatório denominado “Projeto Madeira: Processo Participativo”. Este documento deverá orientar as próximas reuniões com as comunidades e as propostas apresentadas poderão ser avaliadas e adotadas, caso sejam viáveis.

Uma vez definido o conjunto de medidas compensatórias e/ou de apoio a ser aplicado, os critérios de aplicação serão claramente divulgados, explicitando as condições de elegibilidade de cada tipo de afetado e os critérios para valoração de imóveis, benfeitorias e outros benefícios. No processo negocial a ser conduzido com a população, as associações de bairro e as lideranças locais também serão envolvidas, procurando sempre direcionar o diálogo para questões de interesse coletivo.

Durante toda a duração desse processo, será operacionalizada uma central para recebimento de consultas e reclamações, explicitando em procedimento escrito e publicamente disponível os procedimentos a serem adotados segundo cada tipo de consulta. Será mantida uma estatística de consultas e atendimentos para, de um lado, ajustar os conteúdos divulgados sobre o programa (nos casos das dúvidas mais freqüentes), e do outro lado, servir de base para o cálculo dos indicadores de desempenho do programa.

Durante a fase de planejamento e viabilização dos projetos de reassentamento (após a divulgação das normas compensatórias), a comunidade será consultada, visando identificar preferências quanto as opções locacionais e de tipo de projetos disponíveis, de forma a orientar, na medida do possível, o dimensionamento dos projetos.

Assim que possível os projetos de reassentamento serão apresentados a população a ser reassentada, com apoio de material audiovisual e outros elementos necessários a correta descrição do local, seu entorno e a forma em que poderá ficar após a conclusão do processo.

#### Identificação, Seleção e Avaliação de Áreas e Desenvolvimento de Alternativas para o Reassentamento

Todas as soluções de remanejamento a serem propostas deverão garantir a reposição das condições de moradia, em áreas regulares frente a legislação municipal e estadual, inclusive ambiental, e a reposição de acesso a equipamentos públicos de educação e saúde.

Genericamente, todas as soluções poderão ser enquadradas em uma de duas categorias:

- Soluções individuais, onde os recursos indenizatórios são utilizados para a aquisição de uma propriedade alternativa existente no mercado que cumpre com os requisitos de equivalência do programa.
- Soluções coletivas, na qual o empreendedor assume o planejamento e gerenciamento da implantação de projetos de agro-vilas, bairros urbanos ou outros com possibilidade de atender coletivamente a vários afetados.

Em geral, as soluções individuais são viáveis principalmente para os afetados que contam com titulação regular e que, portanto receberão compensação que viabilize a aquisição de propriedades equivalentes disponíveis no mercado. Já no caso de posseiros ou outros ocupantes de propriedades juridicamente imperfeitas, as soluções coletivas tendem a ser formas de conseguir soluções que atendam aos requisitos de equivalência.

Não se descartará a possibilidade de que existam famílias que manifestem desejo de receber a indenização pelas benfeitorias para estabelecerem-se em cidades fora da região, muitas vezes retornando a seus locais de origem. Trata-se de situações que serão examinadas caso a

caso e serão tomadas todas as precauções para garantir o uso adequado dos recursos para mudanças de cidade.

Todas as soluções de reassentamento coletivo a serem propostas pelo empreendedor deverão contemplar diretrizes locacionais, privilegiando áreas próximas dos locais de origem dos afetados com o objetivo de minimizar os impactos de ruptura das relações sociais já existentes. Desta forma, deverá ser conduzido um processo de busca de alternativas locacionais para projetos coletivos de reassentamento de acordo com os critérios aplicáveis a cada caso. Oportunamente, observadas as necessidades de sigilo durante a fase de avaliação e negociação comercial desses imóveis, as alternativas poderão ser levadas a consulta junto aos grupos alvo elegíveis para cada projeto. As avaliações dos imóveis selecionados para reassentamento serão sempre pautadas nas diretrizes para avaliação de imóveis constantes nas normas da série NBR 14653 (Ver Base Legal).

Registra-se que eventuais projetos de remanejamento coletivo para bairros novos urbanos a serem criados deverão sempre ser desenvolvidos prevendo-se infra-estrutura básica, incluindo guia e sarjeta, sistema viário sem pavimentar, drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede mestra coletora de esgoto com ligação domiciliar, estação de tratamento de esgoto (nos casos em que não for possível interligar na rede pública), redes de energia elétrica e iluminação pública. Também deverão contemplar o remanejamento das instituições públicas, religiosas e culturais porventura preexistentes, garantindo a sua organização em conjunto urbanístico harmonicamente planejado e em conformidade com a normatividade de parcelamento do solo (Leis federais Nº 6766/79 e 9.785/99, entre outras).

#### Condução de Processos de Negociação ou de Desapropriação de Imóveis Afetados

Depois de concluída a avaliação dos imóveis afetados, o empreendedor apresentará proposta aos proprietários e, caso aceita, formalizará um acordo amigável pela via administrativa entre as partes. O empreendedor, ou empresa delegada para negociação, criará registro específico de cada propriedade, contendo os dados cadastrais, os originais das entrevistas socioeconômicas, a avaliação, as atas de visita e de negociação. Os encontros para negociação serão registrados em atas, na tentativa de acordo amigável.

Caso o acordo administrativo não se mostre possível o empreendedor iniciará um processo judicial de desapropriação por utilidade pública de acordo com os termos da Lei Federal Nº 3365/41 (ver Base Legal). Antes do registro da ação de desapropriação em juízo, a outra parte deverá ser comunicada formalmente, por escrito, pelo empreendedor.

Ressalta-se que nesses casos a Mesa Energia S.A. terá, na condição de concessionária de serviço público, o direito de solicitar a imissão de posse de um imóvel de forma a executar obra de interesse público. Esta solicitação poderá ser efetuada de forma judicial, por meio de uma ação de desapropriação instruída com:

- Cópia do Decreto de Utilidade Pública de forma a comprovar a localização da área desapropriada dentro de seu perímetro;
- Cadastro físico que deverá incluir todas as áreas e benfeitorias a serem desapropriadas;
- Oferta justificada, em geral com base no valor de mercado para o imóvel e custo de reposição para as benfeitorias, e seu respectivo depósito em conta a disposição do juízo.

No processo de desapropriação a autoridade judiciária fará o exame da admissibilidade da petição de acordo com os requisitos estabelecidos em lei, e emitirá a permissão para o prosseguimento da ação.

A autoridade poderá determinar um perito para realizar a avaliação do imóvel. As partes poderão nomear um técnico assistente se assim desejarem, as suas próprias custas. O requerente poderá alegar urgência, solicitar a imissão de posse temporária e realizar o depósito do valor calculado na avaliação preliminar.

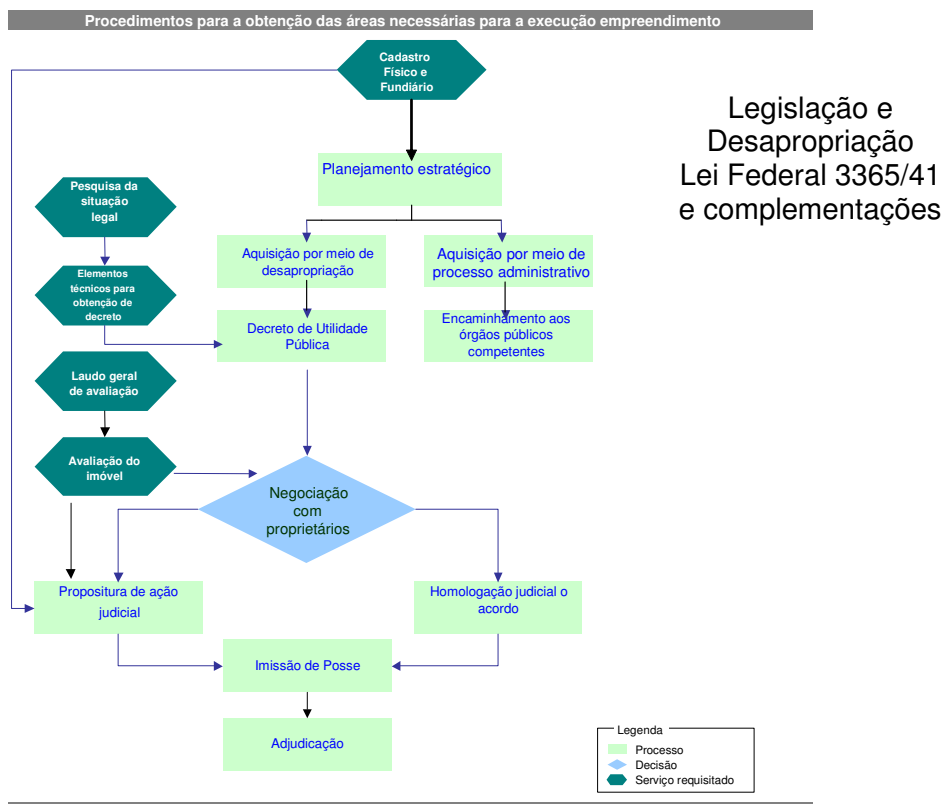
Caso o requerido concorde com o preço, a autoridade judiciária ratificá-lo-á em sentença. Na hipótese do requerido discordar explicitamente do preço, o processo seguirá os trâmites legais.

Deve-se enfatizar que o valor indenizatório inclui o valor de mercado do imóvel, seu rendimento, prejuízos resultantes e danos, além de juros compensatórios e juros moratórios a partir do trânsito em julgado.

Os proprietários ou ocupantes que residam ou desempenhem atividade econômica no imóvel desapropriado terão direito a indenização pela mudança e custo de realocação por parte do empreendedor. A indenização por benfeitorias será concedida a parte que foi responsável pela implantação das mesmas, independentemente da propriedade. O pagamento final da indenização será efetuado de acordo com os termos da sentença em execução. A sentença anunciada pelo juiz representará um documento competente, com o qual a desapropriação do imóvel poderá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis adequado.

O fluxograma a seguir resume as etapas envolvidas no processo desapropriatório de acordo com a legislação brasileira.

**Processo de Desapropriação**



Complementarmente, nos casos em que os afetados não possuam documentação válida de propriedade dos imóveis, implicando, portanto, no recebimento de indenização somente pelas benfeitorias, deverão ser aplicadas diretrizes de boas práticas aceitas internacionalmente que permitam repor as condições de vida da população afetada. Isto será feito mediante a aplicação de ações complementares previstas no presente Programa de Remanejamento da População, que atende ao previsto nos seguintes padrões de desempenho e/ou políticas operacionais de organismos multilaterais de financiamento, especificamente o padrão de desempenho 5 – Aquisição de terras e involuntário, do IFC e a Política OP-710 – Política de Reassentamento Involuntário do BID.

#### Aquisição de terrenos para projetos de reassentamento coletivo

Conforme indicado anteriormente, nos casos de soluções de reassentamento individual será o próprio afetado quem buscará e selecionará propriedades alternativas para se reinstalar, podendo solicitar o apoio do empreendedor nesse processo (assessoria comercial e legal). No caso de soluções coletivas de reassentamento, o processo de busca, seleção e avaliação caberá ao empreendedor.

Uma vez selecionadas as áreas para projetos de reassentamento coletivo, os ajustes comerciais para a sua aquisição deverão ser concluídos e a aquisição materializada mediante a efetivação dos pagamentos pactuados.

#### Elaboração de Projetos de arquitetura e engenharia, inclusive levantamentos topográficos, de projetos de reassentamento coletivo

Essa atividade consistirá no desenvolvimento de todos os projetos de infraestrutura e de edificações necessários a total implantação dos projetos de reassentamento coletivo propostos. Para tanto, o empreendedor deverá contratar projetos urbanísticos, projetos de arquitetura e engenharia civil, projetos hidráulicos (água e esgoto), projetos de instalações elétricas, etc., observando-se o disposto nas normas técnicas aplicáveis em todos os casos.

#### Aprovação de projetos de Reassentamento Coletivo junto aos Órgãos Pertinentes

Os projetos de reassentamento coletivo deverão ser submetidos pelo empreendedor a análise e aprovação das autoridades municipais, devendo atender ao código de obras, código de posturas e demais normas pertinentes da esfera municipal.

No que for aplicável, deverão também ser obtidas autorizações ambientais (desmatamento ou outras), assim como outorgas para eventuais usos de recursos hídricos.

Similarmente, quando aplicável se realizarão entendimentos com as empresas concessionárias de serviços públicos (saneamento, distribuição de energia, outras), para a obtenção de diretrizes técnicas e posterior certificação de conformidade com as mesmas.

Nenhum projeto começará a ser implantado sem antes contar com todas as autorizações e/ou licenças necessárias.

#### Construção dos Projetos de Reassentamento Coletivo, Inclusive Infraestrutura.

Neste grupo de atividades são incluídas as ações necessárias a construção dos projetos de reassentamento coletivo que venham a ser propostos. Isso incluirá a execução de obras de infraestrutura urbana, construção de edificações e outras similares, assim como o gerenciamento e coordenação desse processo.

### Monitoramento e Assistência na Mudança

Todas as famílias a serem reassentadas serão assistidas no seu processo de mudança de maneira a minimizar os transtornos, custos e tempos improdutivos. Essa assistência será fundamentalmente logística, contemplando a disponibilização de transporte e o apoio no resgate de componentes de construção e outras benfeitorias nos locais de origem. No entanto, também será prevista assessoria no planejamento do processo de transferência aos novos locais de residência e/ou trabalho, contemplando interfaces com estabelecimentos escolares, concessionárias de utilidades públicas e outras entidades segundo pertinente.

### Monitoramento da Reinserção Social Após a Mudança

Após a efetiva realocação da população, a Unidade de Gerenciamento do Programa deverá monitorar o processo de reinserção social, verificando a disponibilização de vagas nas escolas e outros ajustes necessários. Sempre que necessário, a prefeitura será contatada para apoiar nas ações institucionais pertinentes.

Esta atividade envolverá o contato periódico com a população, suas lideranças e funcionários das instituições presentes nas novas áreas, em pesquisas que visam à identificação de problemas que justifiquem alterações e adaptações no planejamento proposto. Esse monitoramento deverá ser executado em um prazo mínimo que assegure a reorganização das atividades econômicas e sociais da população remanejada.

O prazo de monitoramento de reinserção social será no mínimo vinte e quatro meses após a conclusão da realocação.

### Monitoramento nas Comunidades Hospedeiras

O monitoramento social a ser realizado após a efetiva implantação e ocupação dos projetos de reassentamento coletivo incluirá também a situação da comunidade hospedeira, verificando-se eventuais conflitos e/ou problemas decorrentes do reassentamento implantado e contribuindo para a sua solução.

Esse monitoramento incluirá verificação do balanço oferta / demanda de serviços públicos de infraestrutura física e social (por exemplo, sobrecarga em escolas e/ou equipamentos de saúde, falta de água, etc.).

### Monitoramento da Viabilidade Econômica de Atividades Reorganizadas

Todas as atividades econômicas a serem direta ou indiretamente afetadas terão as suas características operacionais e financeiras pesquisadas como parte do cadastro social. Isso incluirá o dimensionamento e classificação das receitas, despesas e resultados operacionais, assim como a variabilidade e/ou sazonalidade dos mesmos. Quando disponíveis, os livros caixa ou outros registros contábeis serão verificados para comprovação de veracidade. Na falta dessa documentação, as informações fornecidas serão avaliadas quanto a sua coerência com a realidade observada nos negócios.

O objetivo desse levantamento será o de constituir uma linha base econômica contra a qual o desempenho futuro das atividades econômicas possa ser comparado, verificando-se problemas de perda de sustentabilidade econômica atribuível ao empreendimento. Para tanto, é previsto o monitoramento econômico contínuo durante dois anos após a reorganização da atividade, propondo-se, nos casos que requerem ação corretiva, a implantação de programas de assistência técnica. Excepcionalmente em casos de grupos vulneráveis, o período de monitoramento econômico poderá se estender período de até cinco (05) anos.

Registra-se que o monitoramento econômico aqui descrito constituirá condição prévia para a verificação de elegibilidade para as medidas compensatórias e/ou de apoio propostas no presente programa somente no caso daquelas atividades que poderão ter continuidade durante e após a implantação do AHE Santo Antônio, porém não necessariamente com o mesmo nível de intensidade e/ou lucratividade. Atividades econômicas a serem necessariamente remanejadas serão elegíveis para compensação e apoio independentemente do monitoramento.

Registra-se também que o monitoramento das atividades pesqueiras e do garimpo será conduzido no âmbito de outros programas integrantes do PBA, sendo que somente aqueles casos em que se verifique efetiva deterioração econômica serão elegíveis para as medidas integrantes do Subprograma de Reorganização de Atividades Produtivas e serão encaminhados a Unidade de Gerenciamento do Programa.

## 9.0 RELATÓRIOS E PRODUTOS

O programa prevê o acompanhamento do avanço dos trabalhos, análise dos principais resultados, apresentação de dificuldades e alterações de cronograma, e detalhamento das ações em curso, através de relatórios de acompanhamento, consolidados mensalmente e registrando a evolução de todos os indicadores de desempenho do programa.

As informações do cadastro físico e cadastro social completo serão disponibilizadas em formato digital associado a um Sistema de Informação Geográfica, em dois momentos:

- Na conclusão dos cadastros da área delimitada para canteiro de obras;
- Na conclusão dos cadastros da área de inundação.

Durante a implementação do Monitoramento da Reinserção Social Após Mudança será produzido relatório específico semestral, com a análise de indicadores que permitam avaliar as alterações na qualidade de vida da população, incidência de problemas na etapa de transição, eficácia das medidas mitigadoras adotadas, e eventual proposição de medidas adicionais.

Essa será também a periodicidade dos relatórios de Monitoramento Econômico Continuado de atividades reorganizadas.

Dentro do limite dos seis meses após a finalização do processo de reassentamento, será produzido o Relatório Final do Programa de Remanejamento da População Atingida e Reorganização de Atividades Produtivas, consolidando o processo na íntegra. Essa consolidação incluirá fichas de documentação fotográfica da situação *ex-post* de todas as famílias reassentadas e das atividades econômicas reorganizadas.

## 10.0 CRONOGRAMA

O Cronograma de Atividades está apresentado no Anexo

## 11.0 RESPONSABILIDADES

Cabe ao empreendedor a coordenação de todas as atividades que culminem com a liberação das áreas dos canteiros e do futuro reservatório, e o restabelecimento das condições de moradia e trabalho da população afetada. A Madeira Energia S.A. também coordenará as ações conjuntas junto às autoridades municipais de Porto Velho, governo estadual e federal.

## 12.0 BIBLIOGRAFIA

- ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14653-1: avaliação de bens: parte 1: procedimentos. Rio de Janeiro, jan. 2001.
- NBR 14653-2: avaliação de bens: parte 2: imóveis urbanos. Rio de Janeiro, fev. 2004.
- NBR 14653-3: avaliação de bens: parte 3: imóveis rurais. Rio de Janeiro, mar. 2004.
- NBR 14653-4: avaliação de bens: parte 4: empreendimentos. Rio de Janeiro, abr. 2004.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
- CONSÓRCIO ODEBRECHT / FURNAS. Minuta de propostas das comunidades localizadas na área de influência direta do AHE Santo Antônio. Rio de Janeiro, ago. 2007. Relatório técnico.
- IADB – Inter-American Development Bank. OP 710 Involuntary Resettlement. Jul. 1998. Disponível em: <[http://www.iadb.org/exr/pic/VII/OP\\_710.cfm](http://www.iadb.org/exr/pic/VII/OP_710.cfm)>.
- IFC – International Finance Corporate. Handbook for preparing a Resettlement Action Plan. Mar. 2002 Disponível em: <[http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/Publications\\_GoodPractice](http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/Publications_GoodPractice)>.
- \_\_\_\_\_. OD 4.30 Involuntary Resettlement. Jun. 1990. Disponível em: <<http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/Safeguardpolicies>>.
- LEME ENGENHARIA; FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.; ODEBRECHT S.A. Estudo de impacto ambiental (EIA) do AHE Santo Antônio e Jirau, no rio Madeira – RO. Belo Horizonte, maio 2005. Tomo B8. Relatório técnico.
- QUESTÕES fundiárias do AHE Santo Antônio: atas notariais. Porto Velho, 2007. v. 2.



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**



**Módulo 2**

**Relatório Parcial de Atendimento à Condicionante 2.27, da LI Nº 540/2008, de 60 dias**

## MADEIRA ENERGIA S/A – MESA

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO RETIFICADA Nº 540/2008, 18AGO08 RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE 60 (SESSENTA) DIAS

#### **2.27 – No âmbito do Programa de Remanejamento da População, apresentar as seguintes complementações:**

*(a) incluir o Caderno de Preços regional, como uma ferramenta metodológica, prevendo sua ampla divulgação junto à comunidade, com o intuito de oferecer mais subsídios aos afetados durante o processo de negociação.*

*(b) prever mecanismos para aferir a validade do Caderno de Preços.*

*(c) apresentar subprograma de Monitoramento de Reinserção Social e Avaliação da Recomposição da Qualidade de Vida, o qual deverá ter vigência mínima de 2 anos. Prever ações de assistência técnica, em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e com os objetivos expostos nos estudos e programas ambientais necessários para a viabilidade do empreendimento, ações de caráter social e financeiro, quando pertinente, visando acompanhar e contribuir para o processo de readaptação das famílias remanejadas, no qual devem constar critérios e indicadores qualitativos e quantitativos que comprovem a recomposição dos níveis de qualidade de vida, incluindo a avaliação dos novos padrões de gastos provenientes do remanejamento (água, luz e esgoto), nos casos pertinentes. As ações de monitoramento da reinserção social devem ser implantadas em tempo adequado, isto é, tão logo avance o programa de remanejamento, com a transferência de pessoas.*

*(d) incluir todas as categorias de público-alvo do Programa nas atividades do futuro subprograma de Monitoramento da Reinserção Social.*

*(e) apresentar proposta de Subprograma de Monitoramento da Viabilidade Econômica de Atividades Reorganizadas, definindo com clareza procedimentos metodológicos, cadastro de público-alvo, tempo de duração e critérios para definição de responsabilidades por eventuais perdas verificáveis.*

*(f) prestar assessoria jurídica e assistência social aos afetados durante o processo de negociação. Os profissionais devem ser contratados em acordo com as comunidades.*

*(g) prever ajuda financeira de caráter emergencial a todas as categorias de público-alvo.*

Quanto aos itens (a) e (b), levando-se em consideração o fato de que estão concluídos todos os processos de negociação relativos aos proprietários / posseiros / ocupantes / moradores das áreas a serem afetadas pela instalação do canteiro de obras (MD, ilhas, ME), bem como o debate ocorrido entre as equipes técnicas das partes, sobre este tópico, na reunião do dia 10OUT08, a MESA entende que tal procedimento

deverá ser aplicado à área do reservatório. Não obstante, tais documentos serão disponibilizados para consulta por parte do público-alvo.

Quanto aos itens (c) e (d), a MESA propõe a este IBAMA considerar a alternativa de elaboração de um Programa específico de Monitoramento da Reinserção Social e Avaliação da Recomposição da Qualidade de Vida, do qual o Monitoramento da Viabilidade Econômica de Atividades Reorganizadas – item (e) – viria a constituir um subprograma. Observe-se que no Programa proposto no PBA, verifica-se a preocupação com a recomposição e a adequada reorganização das atividades produtivas, o que pode gerar subsídios para a estruturação do Programa que, agora, se propõe.

Todavia, em se tratando da proposição de um novo Programa, é necessário se dispor de período minimamente adequado à sua montagem, razão pela qual a MESA solicita a este IBAMA que conceda um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que lhe seja apresentada a versão preliminar deste documento, para avaliação e comentários. É oportuno lembrar que, neste ínterim, o Programa de Remanejamento da População terá seqüência normal, devendo o empreendedor apresentar Relatórios periódicos de andamento.

Quanto ao item (f), há que se informar o seguinte:

(i) a assessoria jurídica foi disponibilizada à comunidade a partir de 18JUL08 (permanecendo até o momento), por intermédio do Escritório Edmar Queiroz Damasceno Filho – Advogados Associados, indicação da Associação dos Moradores do Engenho Velho; além do advogado, integram a equipe de apoio à comunidade um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo, devidamente registrados no Conselho de Classe. Esta equipe procedeu à revisão / acompanhamento dos Planos de Compensação e ao acompanhamento da elaboração e formalização dos Termos de Acordo, derivados daqueles Planos. Além disso, faz parte do escopo de trabalho deste Escritório, identificar, avaliar a procedência e, sendo o caso, veicular junto à MESA as demandas específicas dos membros da comunidade, porventura não trabalhadas ao longo do processo de negociação.

(ii) a assistência social à comunidade tem sido prestada, de maneira formal, desde 02JUL08, por intermédio de profissional que integra a equipe técnica da Terra Nova Regularizações Fundiárias Ltda, empresa contratada pela MESA para exercer, com a necessária autonomia, a função de mediadora no processo de negociação junto às comunidades afetadas. A referida profissional é, também, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe. Em caráter complementar, também a MESA agregou à sua equipe técnica uma Assistente Social, cujas ações tiveram início em 29AGO08.

(iii) merece registro, ainda, o suporte que vem sendo prestado à comunidade, pela MESA, no que diz respeito à abertura de contas bancárias, em processo que foi bastante simplificado, o que tem facilitado a realização dos pagamentos derivados dos Termos de Acordo e conferido maior segurança aos beneficiários.

Quanto ao item (g), a ajuda financeira, desde que constatada a sua real necessidade, foi incorporada ao rol de procedimentos adotados pela MESA no âmbito do processo de negociação. Citem-se como exemplos:

(i) nos Planos de Compensação e, por conseguinte, nos Termos de Acordo, a monetização das atividades de cultivo e pesca artesanal, quando exercidas para consumo; a definição de valores de manutenção, pagos mensalmente – por um período de até 18 (dezoito) meses – até a recomposição da estrutura produtiva originalmente existente; (as cópias dos citados Planos e Termos serão encaminhadas a este IBAMA tão logo todos os processos estejam formalmente concluídos)

(ii) nos casos de realocação provisória, a definição de valores mensais de manutenção, levando-se em conta o número de membros da unidade familiar e a disponibilização de verbas específicas para alimentação e transporte. (as cópias dos respectivos documentos, consubstanciados em Aditamentos dos Termos de Acordo, serão encaminhadas a este IBAMA tão logo todos os processos estejam formalmente concluídos).

Por fim, apresenta-se uma síntese dos dados mais relevantes deste Programa:

- Número de propriedades do canteiro de obras – 44
- Propriedades com processo de negociação concluído – 44
- Propriedades com pagamento efetuado – 22
- Propriedades com processo negocial concluído – 22
- Propriedades liberadas – 38
- Propriedades em processo de liberação – 6 (prevê-se a liberação de todas as propriedades até o dia 21OUT08)
- Famílias na área do canteiro – 63
- Famílias indenizadas – 44
- Famílias com processo de indenização / realocação definido – 19
- Famílias ainda residentes na área do canteiro – 29 (famílias residentes no Engenho Velho, cuja realocação - temporária, em primeira instância – está em andamento e tem previsão de conclusão em 21OUT08; a mudança definitiva para a área de reassentamento coletivo, está prevista para meados de NOV08);
- Área total do canteiro de obras (MD /ME / ilhas) – 1.291,50 ha;
- Áreas já liberadas para instalação do canteiro – 1.206,41 ha (93,40% da área total necessária);
- Áreas a liberar – 85,13 ha (6,6% da área total necessária).

No que diz respeito à realocação das famílias da comunidade do Engenho Velho, deve-se registrar que todos os procedimentos previstos no Programa foram seguidos, também aqui, a saber: verificação das Atas Notariais, Realização do Cadastro Físico, Elaboração do Laudo de Avaliação Patrimonial, Aplicação do Questionário para Caracterização Socioeconômica das Propriedades e das

Famílias Residentes, Concepção dos Planos de Compensação referentes a cada uma destas famílias e Elaboração dos respectivos Termos de Acordo. Ressalte-se que a montagem de toda esta cadeia documental foi precedida de uma série de reuniões, inicialmente, de caráter coletivo e, na seqüência, de caráter individual.

Ao longo de tais reuniões, foram amplamente divulgadas as categorias de público-alvo afetadas pela implantação do empreendimento, bem como os critérios de negociação, para cada uma delas, propostos pela MESA. Em função dos entendimentos mantidos ao longo deste processo, foram feitos ajustes e flexibilizações nos conceitos e critérios utilizados, de modo a incorporar, de forma mais adequada, as especificidades do público-alvo trabalhado.

Como resultado, principalmente, do levantamento socioeconômico, verificou-se que a comunidade de Engenho Velho constitui um grupo com características próprias, tais como relações de parentesco e / ou de vizinhança previamente estabelecidas, proximidade espacial na locação das residências, condição de moradia, no local, já consolidada. Neste contexto, a comunidade apresentou demandas específicas, sendo a principal delas sua realocação, em conjunto, para uma área rural localizada a cerca de 1,5 km à jusante da área que, hoje, ocupam, predispondo-se a levar adiante um modelo de reassentamento coletivo em área rural, mediante projeto específico.

Desde então, este projeto tem sido trabalhado, sempre de maneira participativa, de forma a ajustar as características desta comunidade, em termos de capacidade de trabalho e de absorção de novas alternativas de produção às expectativas e demandas que vêm sendo demonstradas por seus componentes.

Neste processo, já foram vencidas as seguintes etapas: (i) escolha da área de reassentamento coletivo (com cerca de 230 ha); (ii) visitas dos membros da comunidade ao local – para ratificação da escolha feita; (iii) elaboração dos estudos necessários ao seu licenciamento ambiental, levado a efeito junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEDAM, e que geraram subsídios importantes para a definição de alternativas de aproveitamento econômico sustentável desta área; (iv) discussão, em conjunto com a comunidade e com os técnicos da empresa Terra Nova Regularizações Fundiárias (com acompanhamento permanente por parte da equipe técnica da MESA) do projeto de reassentamento, iniciando-se pelos modelos de casas a serem implantados e pelo projeto de urbanização da área, o que já foi definido, encontrando-se, atualmente, em fase de implantação, com as empreiteiras já mobilizadas e em atividade; (v) definição do projeto de aproveitamento econômico da área, envolvendo demarcação de glebas de uso coletivo e individual e a escolha das atividades econômicas a serem desenvolvidas, observados o potencial de produção, as características de topografia, solo, clima e disponibilidade hídrica (dentre outras) e as possibilidades de comercialização; os serviços de demarcação topográfica já tiveram início e está em andamento o ciclo de discussões para definição e montagem final do projeto de produção agrícola daquela área.

**ANEXO**  
CADERNO DE PREÇOS